

Conselho Paroquial Para os Assuntos Económicos

Resumo dos Estatutos

Constituição (Artigo 20º)

1.O Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos é presidido pelo pároco na qualidade de presidente nato. **2.**Para a constituição deste Conselho devem ser escolhidos fiéis leigos, homens ou mulheres, de maior idade, reconhecidos na paróquia pela sua seriedade e competência administrativa, e que dêem testemunho de vida cristã. **3.**No caso de haver na paróquia outras igrejas, além da igreja paroquial, as Comissões de Culto apresentarão um dos seus elementos para fazer parte do Conselho Paroquial.

Competências (Artigo 25ª)

1. Presidente:

a) Superintender na administração da paróquia, orientando e acompanhando os respetivos serviços e atividades, e procurando que tudo sirva às finalidades próprias da comunidade paroquial. **b)** Convocar as reuniões do Conselho e presidir às mesmas. **c)** Representar a paróquia em juízo e fora dele. **d)** Assinar e rubricar os termos de abertura e encerramento dos livros das actas. **e)** Enviar à Cúria diocesana os originais ou fotocópias autenticadas das escrituras, dos acordos e dos testamentos, bem como de outros documentos comprovativos dos direitos da paróquia. **f)** Cuidar da escrituração, disposição e conservação dos livros de registo paroquial, bem como de outros documentos pertencentes ao arquivo paroquial.

2. Secretário:

a) Colaborar, normalmente, com o pároco (Presidente) na preparação das reuniões, designadamente, na organização dos processos de assuntos que devem ser tratados. **b)** Lavrar as atas das reuniões e colaborar no serviço de expediente.

3. Tesoureiro:

a) Receber os dinheiros da paróquia, guardá-los e depositá-los, em nome de Fábrica da Igreja. **b)** Promover a escrituração de todos os livros de receita e despesa e arquivar os respetivos documentos. **c)** Assinar, juntamente com o pároco, as autorizações de pagamento e as guias de receita. **d)** Apresentar, em colaboração com o pároco, ao Conselho o balancete das receitas e despesas. **e)** Proceder aos pagamentos autorizados.

4. Vogais

Realizam as tarefas que lhes forem confiadas pelo Conselho.